

PROCESSO N°  
— 88123 —

REG. PROC. N°  
—

FOLHA N°  
— 01 —

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 88

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 43

Ano: 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 14 dias do mês de abril de 2023, autuo  
o P.L. n° 43/23, em frente a

Eu, (Assinatura) subscricvi.

Autógrafo da lei nº 38/23



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**C.M. LEME**  
Pr 98123 Fls 02  
*[Signature]*

Ofício nº 154/2023 – SNJ.GP

Leme, 12 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**FRANCISCO GERALDO PINHEIRO  
Prefeito do Município de Leme – Em Exercício**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO DE MORAES CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 737 | Processo 88  
Data/Hora: 14/04/2023 16:09:24  
*[Signature]*

KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI N° 43 /2023

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	800.0024	02.08.01.123610028.1.094000-4.4.90.51	8206	R\$ 100.000,00
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
5	1	220.0000	02.08.01.1212228.2.059000-3.3.90.34	8969	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.1236128.2.060000-3.3.90.34	8970	R\$ 100.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.1236528.2.063000-3.3.90.34	8971	R\$ 1.000.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.1236528.2.062000-3.3.90.34	8972	R\$ 500.000,00
5	1	240.0000	02.08.01.1236729.2.064000-3.3.90.34	8973	R\$ 100.000,00
<b>Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.900.000,00</b>

**§1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)** correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 599.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 601.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 500.000,00
<b>Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de Abril de 2023.

**FRANCISCO GERALDO PINHEIRO  
Prefeito do Município de Leme – Em Exercício**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>C.M. LEME</b>
Pr 37123
Fis 04

**JUSTIFICATIVA**

***EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO  
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.***

Considerando que crédito a ser aberto no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é oriundo de Emenda Parlamentar recebida em 2022, enviada pelo Deputado General Peterelli;

Considerando que no exercício de 2022 esse valor não foi utilizado pela secretaria, gerando um superávit na conta;

Considerando que o crédito a ser aberto no valor de R\$1.800.000,00, foi solicitado pela secretaria com a justificativa de necessidade de contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, para as atividades relacionadas a rotina administrativa e atividades escolares nos ambientes utilizados pelos alunos nas escolas da rede pública municipal de ensino que são administradas pela Secretaria de Educação;

Considerando que tais serviços, neste momento, são necessários e indispensáveis para o atendimento da demanda instalada pelo Município, sobretudo para as substituições de ausências decorrentes de atestados médicos e licenças de curto período, não sendo possível efetuar o remanejamento, devido ao quadro reduzido de servidores;

Considerando por fim, memorando 3.279/2023 – enviado pela secretaria com a justificativa para abertura do crédito;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2023 da Secretaria de Educação, criando as despesas necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

**FRANCISCO GERALDO PINHEIRO  
Prefeito do Município de Leme – Em Exercício**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pr 09/23	Fis 05
D	

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que trata-se de projeto de lei para criação de despesa para terceirização de mão de obra, para as atividades relacionadas a rotina administrativa e atividades escolares nos ambientes utilizados pelos alunos da secretaria de educação. A despesa ora criada entra para cômputo de despesa com pessoal, porém no orçamento vigente não incide impacto, visto que a suplementação da mesma será por anulação parcial de dotação existente, no orçamento vigente e para os próximos anos será incluída na Lei Orçamentária Anual, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 11 de abril de 2023.

**Guilherme Schwenger Neto**  
Secretário Municipal de Educação





### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Poder Executivo

Impacto nº:0042

Projeto de Lei que dispõem sobre: " Abertura de crédito especial Tercerização de Mão de Obra no âmbito da Secretaria de Educação "

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

Trata-se de projeto de lei para criação de despesa para terceirização de mão de obra, para as atividades relacionadas a rotina administrativa e atividades escolares nos ambientes utilizados pelos alunos da secretaria de educação. A despesa ora criada entra para cômputo de despesa com pessoal, porém no orçamento vigente não incide impacto, visto que a suplementação da mesma será por anulação parcial de dotação existente, no orçamento vigente e para os próximos anos será incluída na Lei Orçamentária Anual.

Índice de despesa com pessoal fevereiro/2023:37,25 - Índice após a aprovação desse projeto:39,92

#### 4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):

4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:

#### 5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

#### 6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00

#### 7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:	40.598.000,00	42.018.930,00	43.699.687,25

#### 8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

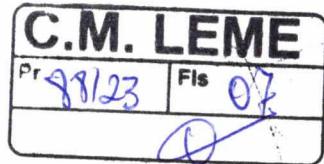
	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
8.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício	40.598.000,00	42.018.930,00	43.699.687,25

Observações: Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Carine de Souza Fagundes  
Chefe de Núcleo da Educação

Elaine Cristina dos Santos Silva  
Chefe de Núcleo Planejamento e Orçamento  
Responsável pela elaboração

FRANCISCO GERALDO PINHEIRO  
Prefeito do Município de Leme- Em exercício



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D7A-F19E-EBFE-F009

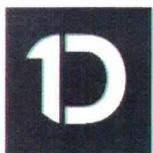
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 11/04/2023 11:56:09  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6D7A-F19E-EBFE-F009>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1344-755E-1278-1D1C

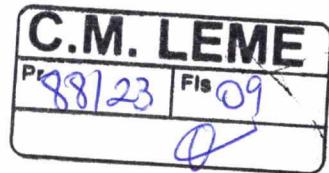
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME SCHWENGER NETO (CPF 078.XXX.XXX-18) em 11/04/2023 16:54:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1344-755E-1278-1D1C>





## Ato oficial Projeto de Lei - 011/2023

**De:** Raquel M. - SENJUR-CGAL

**Para:** SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

**Data:** 12/04/2023 às 10:42:55

**Setores envolvidos:**

SENJUR, SENJUR-CGAL

**o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”*

**Anexos:**

154\_2023\_Projeto\_de\_Lei\_Alteracao\_Orcamento\_2023.pdf





C.M. LEME	
Pr 98/23	Fis 10
D	

## Memorando 4- 3.279/2023

**De:** Elaine S. - SEFIN-DC-NPO

**Para:** SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos - A/C Raquel M.

**Data:** 11/04/2023 às 11:55:32

**Setores (CC):**

SEFIN-DC-NCE, SENJUR-CGAL, SME-Contabil

**Setores envolvidos:**

SEFIN, SEFIN-DC-NCE, SEFIN-DC-NPO, SENJUR, GAB-PREF, SME, SENJUR-CGAL, SME-Contabil

### Inclusão na LOA 2023 contas de despesas 33 90 34

Segue também impacto orçamentário

**Elaine Cristina Dos Santos da Silva**  
*Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento*

**Anexos:**

Informacao\_de\_Impacto\_42\_tercerizacao\_educacao\_06\_04\_2023.pdf



**Memorando 3.279/2023**

Responder apenas via 1Doc

Guilherme N. SME

CC

SEFIN - Secretaria de Finanças

SENJUR - Secretaria de Negócios Jurídicos

SEFIN-DC-NPO - Núcleo de Planejamento e Orçamento

Para

SEFIN-DC-NPO - N...

A/C Elaine S.

8 setores envolvidos

SME SEFIN-DC-NPO SEFIN SENJUR  
SEFIN-DC-NCE GAB-PREF SENJUR-CGAL  
SME-Contabil

06/04/2023 08:19

**Inclusão na LOA 2023 contas de despesas 33 90 34**

Prezada Sra.

Elaine Cristina Dos Santos da Silva,

Tendo em vista a necessidade de contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, para as atividades relacionadas a rotina administrativa e atividades escolares nos ambientes utilizados pelos alunos nas escolas da rede pública municipal de ensino que são administradas pela Secretaria de Educação, venho por meio deste solicitar a inclusão na Lei Orçamentária Anual as contas de despesas 33 90 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização nas seguintes ações orçamentárias:

Manutenção da Secretaria de Educação - R\$ 100.000,00

Manutenção do Ensino Fundamental - R\$ 100.000,00

Manutenção do Ensino Infantil - Creche R\$ 1.000.000,00

Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola R\$ 500.000,00

Manutenção das Atividades Educação Inclusiva R\$ 100.000,00

Informo que o referido valor será custeado pela fonte Tesouro, e, deverá ser reduzido das das ações de manutenção da conta de material de consumo:

Manutenção da Secretaria de Educação - 993

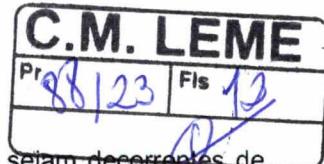
Manutenção do Ensino Fundamental - 1087

Manutenção do Ensino Infantil - Creche - 1087, 1450

Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - 1450- 1318

Manutenção das Atividades Educação Inclusiva - 1318





A contratação se justifica pelos seguintes motivos:

- o elevado déficit de servidores públicos na Secretaria Municipal de Educação, sejam decorrentes de exonerações ou aposentadorias;
- em decorrência da pandemia e a situação eleitoral experimentada pelo Município de Leme, o atual concurso em andamento tem sua previsão de homologação no mês de junho de 2023;
- os contratos relacionados ao processo seletivo, que estão em período de encerramento não podendo ser renovados;
- o atual déficit de vagas, principalmente no segmento infantil (creche), onde as vagas não estão sendo supridas em decorrência da falta de servidores públicos, entre estes auxiliares administrativos e monitores;

Considerando que tais serviços, neste momento, são necessários e indispensáveis para o atendimento da demanda instalada pelo Município, sobretudo para as substituições de ausências decorrentes de atestados médicos e licenças de curto período, não sendo possível efetuar o remanejamento, devido ao quadro reduzido de servidores.

Solicito ainda, que após a inclusão no orçamento, seja enviado balancete contendo a referida despesa, para o e-mail: educacao@leme.sp.gov.br

Sendo o que se apresenta, renovo os votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

**Guilherme Schwenger Neto**

*Secretário Municipal de Educação*

[Doc para a inclusão conta 33\\_90\\_34.pdf \(10,20 MB\)](#)

6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/04/2023 08:19:31 Guilherme Schwenger Neto **SME** assinou digitalmente Memorando 3.279/2023 com o certificado **GUILHERME SCHWENGER NETO CPF 078.XXX.XXX-18** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/04/2023 08:52:12 Leandro Francisco Gomes Cardoso **SENJUR** arquivou.

06/04/2023 14:04:50 Rafael Maradei **SEFIN** arquivou.

06/04/2023 14:04:50 Rafael Maradei **SEFIN** parou de acompanhar.

#### **Despacho 1-**

#### **3.279/2023**

06/04/2023 15:19  
(Encaminhado) Boa tarde, solicito que os valores sejam reservados para abertura do crédito especial.

Elaine S.

**SEFIN-DC-NPO**

**Elaine Cristina Dos Santos da Silva**

*Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6D8-9367-8880-FA81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO GERALDO PINHEIRO (CPF 021.XXX.XXX-48) em 14/04/2023 12:00:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B6D8-9367-8880-FA81>



(s) Comissão, ou, etc:

C.J.E.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 17/04/23

## VISTA

Em 17 de 04 de 2023

Com visita às comarcas

Funcionário D

## JUNTADA

Em 17 de 04 de 2023

Faço juntada a estes autos 8

parecer conjunto da  
CJR e COFC os PL 43/23

Funcionário D



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2023**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “*Palmiro Ferreira Vieira*”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), por conta de superávit do exercício anterior e anulação parcial.

2.) O valor, conforme justificativa trazida ao projeto aponta a necessidade de adequação de despesa tendo em vista emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra para as atividades relacionadas a rotina administrativa e atividades escolares no ambiente relacionados à Secretaria de Educação.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência, motivo pelo qual o projeto encontra-se nesta tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 8/23	Fis 15

4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão por que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 17 de abril de 2023.

Pela Comissão C. J. e R.

  
**Ellan Ricardo da Paixão**  
PRESIDENTE

  
**Lourdes Silva Camacho**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Francisco Ferreira da Silva**  
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.

  
**Francisco Ferreira da Silva**  
PRESIDENTE

  
**Lourdes Silva Camacho**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Ellan Ricardo da Paixão**  
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**C.M. LEME**  
Pr 89/23 Fis 16  
D

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente  
18/04/23

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 43/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”.

**Justificativa:** O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) para adequação do orçamento da Secretaria da Educação para contratação emergencial em atividades relativas as rotinas administrativas e atividades escolares nos ambientes utilizados pelos alunos nas escolas da rede de ensino, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 17 de abril de 2023.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
Pr 88/23 Fls 11  
*[Handwritten signature]*

Ao Expediente

*18 / 04 / 23*

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

*18 / 04 / 23*

PRESIDENTE

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 43/23**, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 18 de abril de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente

A Ordem do Dia

*18 / 04 / 23*

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N° 43/23**, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 18 de abril de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

Pr 8/8/23	Fls 10
D	

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 43/2023**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	800.0024	02.08.01.123610028.1.094000-4.4.90.51	8206	R\$ 100.000,00
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
5	1	220.0000	02.08.01.1212228.2.059000-3.3.90.34	8969	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.1236128.2.060000-3.3.90.34	8970	R\$ 100.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.1236528.2.063000-3.3.90.34	8971	R\$ 1.000.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.1236528.2.062000-3.3.90.34	8972	R\$ 500.000,00
5	1	240.0000	02.08.01.1236729.2.064000-3.3.90.34	8973	R\$ 100.000,00
<b>Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.900.000,00</b>

**§1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)** correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 599.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 601.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 500.000,00
<b>Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de abril de 2023

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**Autógrafo de Lei nº 35/23**  
**PROJETO DE LEI Nº 43/2023**  
**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras**  
**providências”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	800.0024	02.08.01.123610028.1.094000-4.4.90.51	8206	R\$ 100.000,00
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
5	1	220.0000	02.08.01.1212228.2.059000-3.3.90.34	8969	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.1236128.2.060000-3.3.90.34	8970	R\$ 100.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.1236528.2.063000-3.3.90.34	8971	R\$ 1.000.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.1236528.2.062000-3.3.90.34	8972	R\$ 500.000,00
5	1	240.0000	02.08.01.1236729.2.064000-3.3.90.34	8973	R\$ 100.000,00
<b>Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.900.000,00</b>

**§1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)** correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 599.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 601.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 500.000,00
<b>Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RICARDO DE MORAES CANATA:36211671899**  
 Assinado digitalmente por RICARDO DE MORAES CANATA:36211671899  
 NOME: RICARDO DE MORAES CANATA:36211671899  
 CERTIFICADO: MINGA, OU=39757837000115, CN=RICARDO DE MORAES CANATA:36211671899  
 CERTIFICADO PF A3, CN=RICARDO DE MORAES CANATA:36211671899  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: São Paulo, SP  
 Data: 2023/04/20 11:31:35-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**Ricardo de Moraes Canata**  
**Presidente**

Leme, 19 de abril de 2023

**Protocolo 11.202/2023**

Situação em 20/04/2023 11:46: Novo | Código nº 984.616.820.019.926.095



WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA  
(via WEB)

Para

SENJUR-CGAL - Co...

SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Em 20/04/2023 às 11:46

**Autógrafos (Uso exclusivo Câmara)****Ofício nº 190 / 2023 – VB**

Leme, 18 de abril de 2023

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 10/23, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 08/23;
- de Lei Complementar nº 11/23, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 09/23;
- de Lei nº 35/23, referente ao Projeto de Lei nº 43/23;
- de Lei nº 36/23, referente ao Projeto de Lei nº 34/23;
- de Lei nº 37/23, referente ao Projeto de Lei nº 35/23;
- de Lei nº 38/23, referente ao Projeto de Lei nº 37/23;
- de Lei nº 39/23, referente ao Projeto de Lei nº 38/23;
- de Lei nº 40/23, referente ao Projeto de Lei nº 39/23;
- de Lei nº 41/23, referente ao Projeto de Lei nº 40/23.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borges

Prefeito de LEME



C.M. LEME  
Pr 89/23 Fis 21  
*[Handwritten signatures]*

## Ato oficial Lei Ordinária - 4.193/2023

**De:** Raquel M. - SENJUR-CGAL

**Para:** SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

**Data:** 24/04/2023 às 15:04:50

**Setores envolvidos:**

SENJUR, SENJUR-CGAL

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.193, DE 24 DE ABRIL DE 2023. “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.193, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Anexos:**

LEI\_ORDINARIA\_N\_4\_193\_DE\_24\_DE\_ABRIL\_DE\_2023\_Autoriza\_o\_Poder\_Executivo\_a\_abrir\_credito\_adicional\_especial\_e\_dá\_outra

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e FRANCISCO GERALDO PINHEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/A8BF-0414-C2C6-47C8> e informe o código A8BF-0414-C2C6-47C8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4.193, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	800.0024	02.08.01.123610028.1.094000-4.4.90.51	8206	R\$ 100.000,00
<b>Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
5	1	220.0000	02.08.01.1212228.2.059000-3.3.90.34	8969	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.1236128.2.060000-3.3.90.34	8970	R\$ 100.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.1236528.2.063000-3.3.90.34	8971	R\$ 1.000.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.1236528.2.062000-3.3.90.34	8972	R\$ 500.000,00
5	1	240.0000	02.08.01.1236729.2.064000-3.3.90.34	8973	R\$ 100.000,00
<b>Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.900.000,00</b>

**§1º.** O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**.

**§ 2º.** O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)** correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no **Artigo 43, da Lei federal 4320/64**, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 599.000,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 601.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 500.000,00
<b>Total Anulação- Art. 43, Lei 4320/64 (Redução)</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e FRANCISCO GERALDO PINHEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A8BF-0414-C2C6-47C8> e informe o código A8BF-0414-C2C6-47C8





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de abril de 2023.

**FRANCISCO GERALDO PINHEIRO**

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e FRANCISCO GERALDO PINHEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.leme.sp.gov.br/verificacao/A8BF-0414-C2C6-47C8> e informe o código A8BF-0414-C2C6-47C8





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8BF-0414-C2C6-47C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 24/04/2023 16:01:52  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO GERALDO PINHEIRO (CPF 021.XXX.XXX-48) em 25/04/2023 10:51:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A8BF-0414-C2C6-47C8>